

▼ B

N.º de referência da entidade de origem:

N.º de referência da entidade requerida:

AVISO DE DEVOLUÇÃO DO PEDIDO E DO ACTO

[N.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (¹)]

O pedido e o acto devem ser devolvidos imediatamente após a recepção.

9. MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

9.1. O pedido não é manifestamente abrangido pelo âmbito de aplicação do regulamento:

9.1.1. O acto não é civil nem comercial

9.1.2. A citação ou notificação não é de Estado-Membro para Estado-Membro

9.2. O incumprimento das formalidades exigidas torna impossível proceder à citação ou notificação:

9.2.1. O acto não é facilmente legível

9.2.2. A língua utilizada no preenchimento do formulário é incorrecta

9.2.3. O acto recebido não é uma cópia verdadeira e fiel

9.2.4. Outros (queira especificar):

9.3. A forma da citação ou notificação é incompatível com a lei do Estado-Membro requerido [n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1393/2007]

Feito em:

Data:

Assinatura e/ou carimbo:

(¹) JO L 324 de 10.12.2007, p. 79.